



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS	1
Atos Oficiais	1
Leis	1
Decretos	2
Portarias	3
Atos Administrativos	3
Audiência Pública	3
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Despacho de Julgamento	4

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 3.712, de 10 de junho de 2021.

(Que autoriza a celebração de Convênio e termos aditivos com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras)

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, com amparo no art. 199, § 1º, da Constituição Federal, autorizado a celebrar Convênios e seus respectivos Termos Aditivos posteriores com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras - Santa Casa, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Decreto Federal nº 67.353, de 07/10/1970, Decreto Estadual nº 36.771, de 14/05/1993 e Lei Municipal nº 804, de 29/03/1967.

Art. 2º. O Convênio terá por finalidade a prestação universalizada de serviços na área da saúde, consubstanciada

na realização de exames endoscopia e colonoscopia para a população com idade superior à 14 (quatorze) anos de idade, bem como cirurgias de catarata à população pederneirense.

Art. 3º. São obrigações da Santa Casa:

I. Executar as ações previstas de acordo com o objeto pactuado no Termo de Convênio;

II. Assegurar ao MUNICÍPIO as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do Convênio;

III. Aplicar, integralmente, os recursos monetários repassados pelo MUNICÍPIO inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas na execução do objeto do Convênio;

IV. Apresentar prestação de contas, na forma estipulada no Convênio;

V. Recolher ao Erário Municipal, quando da prestação de Contas Final, os eventuais saldos dos recursos repassados e não utilizados, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, em como aqueles saldos decorrentes da aplicação;

VI. Manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos atendidos à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente convênio; e

VII. Fica vedada à Entidade utilizar os recursos do Convênio em finalidade diversa da estabelecida em seu objeto.

Art. 4º. A prestação de contas dos recursos consignados ao Convênio, nos termos da legislação vigente, será feita por meio de prestação de contas parcial e de prestação de contas final na seguinte conformidade:

I. A prestação de contas parcial deverá ser apresentada ao município na forma e no prazo estipulado no convênio, composta pelos seguintes documentos:

a) Relação de pagamento efetuados com os recursos monetários liberados pelo Município, acompanhada dos respectivos comprovantes de realização dessas despesas, conferido com os originais;

b) Cópia dos extratos da conta bancária específica do convênio, mês a mês;

c) Conciliação do saldo bancário; e



d) Outros documentos que o Município entender necessários, a serem oportunamente requeridos.

II. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada ao Município, 30 (trinta) dias após o fechamento do exercício, composta dos seguintes documentos:

- a) Atestado de funcionamento;
- b) Cópia do cartão CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c) Relatório anual sobre as atividades desenvolvidas, identificando as custeadas com recursos de origem pública;
- d) Manifestação expressa do Conselho Fiscal sobre a exatidão, total ou parcial, da aplicação do valor recebido no exercício;
- e) Relação integral dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pelo Município;
- f) Cópia dos extratos da conta de aplicação financeira, mês a mês;
- g) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados, quando houver, inclusive daqueles decorrentes de financeira, à conta bancária indicada pelo Município;
- h) Conciliação do saldo bancário; e
- i) Outros documentos que o Município entender necessários, a serem oportunamente requeridos.

Art. 5º. Convênio poderá ser aditado, mediante termo próprio, por acordo entre os partícipes, para suplementar, se necessário, o seu valor, mediante proposta previamente justificada, reserva de recursos suficientes a suportar as despesas decorrentes e autorização do Titular da Secretaria.

Art. 6º. São obrigações do Município de Pederneiras:

I. pagar pelos serviços objetos do convênio no valor de R\$ 307.627,00 (trezentos e sete mil e seiscentos e vinte e sete reais);

II. fiscalizar o exato cumprimento do Convênio.

Art. 7º. O objeto do convênio deverá ser realizado até o dia 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. 57, c.c. o art. 116,

da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário, com recursos previstos no art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 10 de junho de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

Decretos

DECRETO Nº 4.948, de 11 de junho de 2021

Que mantém fase de transição do Plano São Paulo até 30 de junho de 2021, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o poder/dever conferido à Administração Pública, em tutelar a saúde pública no âmbito de sua competência.

Considerando a atualização do Plano São Paulo em data de 09 de junho de 2021, que prorrogou a FASE DE TRANSIÇÃO do Estado de São Paulo para o enfrentamento da Pandemia – COVID 19,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada no âmbito municipal, até a data de 30 de junho de 2021, a fase de transição do Plano São Paulo, conforme determinação do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais medidas descritas no Decreto nº 4.943/2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 11 de junho de 2021.



COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras



Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

Portarias

Portaria nº 4.400, de 1º de junho de 2021.

Nomeia e define as atribuições dos colaboradores no Sistema de Proteção da Área Operacional do Aeródromo Municipal Engenheiro Michel Cury – SSOI – Pederneiras/SP.

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo exercício do cargo, e em conformidade com o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 153 (RBAC 153) que intitula “Aeródromos – Operação, Manutenção e Resposta à Emergência”; bem como Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 107 (RBAC 107) Segurança da Aviação Civil Contra Atos de Interferência Ilícita – Operador de Aeródromo”.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como guardas campo/vigilantes para atuar junto ao Sistema de Proteção da Área Operacional do Aeroportuário do Aeroporto de Pederneiras (Engenheiro Michel Cury – SSOI – Pederneiras/SP), os funcionários de carreira:

- a) Sr. Silvio Aparecido Bueno, RG nº 30.916.894-6 (técnico em edificações), Coordenador da Defesa Civil Municipal;
- b) Sr. Francisco Ferreira de Araújo, RG nº 24.540.139-2 (auxiliar de serviços), membro da Defesa Civil Municipal;
- c) Sr. Roberto Damião, RG nº 27.507.572-2 (auxiliar de serviços), membro da Defesa Civil Municipal;
- d) Sr. Laércio da Silva, RG nº 25.209.776-2 (auxiliar de serviços), membro da Defesa Civil Municipal;
- e) Sr. Célio Pires de Almeida, RG nº 25.826.416 (auxiliar de serviços), membro da Defesa Civil Municipal; e
- f) Sr. Izaías Lúcio Martins, RG nº 26.796.723-8 (artífice I), membro da Defesa Civil Municipal.

Parágrafo único. Os serviços serão realizados em regime de escala, visando o atendimento ao disposto no RBAC 153.107 (a) – Prevenção da entrada de animais ou objetos que constituam perigo às operações aéreas; (b) – contenção do acesso não autorizado, premeditado ou inadvertido, de veículos e pessoas; bem como no disposto no RBAC 107.81, visando manter vigilância permanente do perímetro e da área operacional, de forma a garantir sua proteção adequada.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 1º de junho de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita de Pederneiras

Atos Administrativos

Audiência Pública

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Pederneiras, neste ato representada pela Prefeita, Ivana Maria Bertolini Camarinha, vem por meio desta convidar toda a população para a audiência pública de renovação do CONSELHO DA CIDADE, o qual trata de assuntos que envolvem planejamento urbano, uso do solo, meio ambiente e mobilidade urbana, para o biênio 2021/2023, a ser realizada no dia 06 de julho de 2021, às 18h00min, na Câmara Municipal de Pederneiras, sito à Rua Belmiro Pereira, nº O-58.

Licitações e Contratos

Extrato

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 122/2020

CONTRATANTE: Município de Pederneiras. Contratada: ND Construções e Serviços Ltda. OBJETO: Prorrogação de vigência do Contrato nº 122/2020 por mais 30 (trinta) dias. ASSINATURA: 27/05/2021. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato.

Pederneiras, 27 de maio de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal



Despacho de Julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

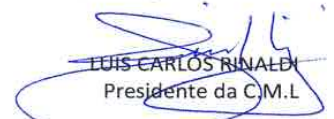
CONVITE Nº 04/2021 – JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitações, após julgamento das propostas apresentadas pelas empresas participantes do Convite nº 04/2021, cujo objeto é a contratação das obras de instalação de sistema de proteção contra incêndio e pânico, incluindo adaptação para acessibilidade e apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, no prédio da EMEF “Maria Elena Pereira Bertolini”, localizado na Praça Maria Brigida S. Pereira, nº O-975 – N. H. Maria Elena Pereira Bertolini - Pederneiras/SP, assim como constatada a exequibilidade da proposta da empresa D CESAR DO NASCIMENTO MATERIAIS ELÉTRICOS, proferiu a seguinte decisão:

a) Ficam classificadas: em primeiro lugar a proposta da empresa D CESAR DO NASCIMENTO MATERIAIS ELÉTRICOS, pelo valor total de R\$ 102.531,02 (cento e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e dois centavos); em segundo lugar a proposta da empresa FREDERICO CARVALHO MAZOLINI & CIA LTDA – ME, pelo valor total de R\$ 109.239,19 (cento e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e dezenove centavos); em terceiro lugar a proposta da empresa PREVINE INCÊNDIO – SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, pelo valor total de R\$ 117.393,91 (cento e dezessete mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e um centavos) e; em quarto lugar a proposta da empresa ALEX HENRIQUE CRUZ EIRELI, pelo valor total de R\$ 129.999,11 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e onze centavos); uma vez que os preços apresentados estão de acordo com o estimado no Anexo III – Planilha Orçamentária, do edital.

A vista do resultado apresentado, esta Comissão houve por bem **ADJUDICAR** a proposta da empresa D CESAR DO NASCIMENTO MATERIAIS ELÉTRICOS, pelo valor total de R\$ 102.531,02 (cento e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e dois centavos); com todas as demais condições conforme o edital.

Pederneiras, 10 de junho de 2021.


LUIZ CARLOS RINALDI
Presidente da C.M.L


JOCELENE GANATO BOTERO
Membro da C.M.L


LEANDRO ROSA
Membro da C.M.L



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONVITE Nº 05/2021 – JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitações, após julgamento das propostas apresentadas pelas empresas participantes do Convite nº 05/2021, cujo objeto é a contratação das obras de instalação de sistema de proteção contra incêndio e pânico, incluindo adaptação para acessibilidade e apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, no prédio da EMEF “Monsenhor Celso”, localizado na Rua José Leandrin, nº 0-913 – Bairro Cidade Nova - Pederneiras/SP, assim como constatada a exequibilidade da proposta da empresa D CESAR DO NASCIMENTO MATERIAIS ELÉTRICOS, proferiu a seguinte decisão:

a) Ficam classificadas: em primeiro lugar a proposta da empresa D CESAR DO NASCIMENTO MATERIAIS ELÉTRICOS, pelo valor total de R\$ 147.216,50 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos); em segundo lugar a proposta da empresa FREDERICO CARVALHO MAZOLINI & CIA LTDA – ME, pelo valor total de R\$ 154.602,64 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e dois reais e sessenta e quatro centavos); em terceiro lugar a proposta da empresa PREVINE INCÊNDIO – SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, pelo valor total de R\$ 168.560,89 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos) e; em quarto lugar a proposta da empresa ALEX HENRIQUE CRUZ EIRELI, pelo valor total de R\$ 169.492,77 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos); uma vez que os preços apresentados estão de acordo com o estimado no Anexo III – Planilha Orçamentária, do edital.

A vista do resultado apresentado, esta Comissão houve por bem **ADJUDICAR** a proposta da empresa D CESAR DO NASCIMENTO MATERIAIS ELÉTRICOS, pelo valor total de R\$ 147.216,50 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos); com todas as demais condições conforme o edital.

Pederneiras, 10 de junho de 2021.


LUIZ CARLOS RINALDI
Presidente da C.M.L


JOCELENE GANATO BOTERO
Membro da C.M.L


LEANDRO ROSA
Membro da C.M.L



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONVITE Nº 06/2021 – JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitações, após julgamento das propostas apresentadas pelas empresas participantes do Convite nº 06/2021, cujo objeto é a contratação das obras de instalação de sistema de proteção contra incêndio e pânico, incluindo a apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, no prédio da EMEF “Christina Cecília L. de Freitas”, localizado na Rua Marcelo Canelada Ávila, nº O-1160 – N. H. Michel Neme - Pederneiras/SP, assim como constatada a exequibilidade da proposta da empresa D CESAR DO NASCIMENTO MATERIAIS ELÉTRICOS, proferiu a seguinte decisão:

a) Ficam classificadas: em primeiro lugar a proposta da empresa D CESAR DO NASCIMENTO MATERIAIS ELÉTRICOS, pelo valor total de R\$ 104.994,79 (cento e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos); em segundo lugar a proposta da empresa FREDERICO CARVALHO MAZOLINI & CIA LTDA – ME, pelo valor total de R\$ 111.550,89 (cento e onze mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos); em terceiro lugar a proposta da empresa PREVINE INCÊNDIO – SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, pelo valor total de R\$ 120.322,92 (cento e vinte mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos) e; em quarto lugar a proposta da empresa ALEX HENRIQUE CRUZ EIRELI, pelo valor total de R\$ 122.804,71 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e quatro reais e setenta e um centavos); uma vez que os preços apresentados estão de acordo com o estimado no Anexo III – Planilha Orçamentária, do edital.

A vista do resultado apresentado, esta Comissão houve por bem **ADJUDICAR** a proposta da empresa D CESAR DO NASCIMENTO MATERIAIS ELÉTRICOS, pelo valor total de R\$ 104.994,79 (cento e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos); com todas as demais condições conforme o edital.

Pederneiras, 10 de junho de 2021.


LUIS CARLOS RINALDI
Presidente da C.M.L


JOCELENE CAMATO BOTERO
Membro da C.M.L


LEANDRO ROSA
Membro da C.M.L



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Manutenção de Iluminação Pública	(14) 3283-9570
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Posto de Informações Turísticas - PIT	(14) 3252-2281
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281